

INSTRUÇÃO PROPPG Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre os procedimentos para entrega das dissertações e teses dos servidores afastados para cursar pós-graduação stricto sensu e/ou bolsistas PIQ-A e PIQ-S.

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

1º - A presente instrução estabelece os procedimentos para entrega das dissertações e teses dos servidores afastados para cursar pós-graduação stricto sensu e/ou bolsistas dos Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFG (PIQ-A) e Programa Institucional de Bolsas de Qualificação para Servidores do IFG (PIQ-S).

CAPÍTULO II DA DETERMINAÇÃO

2º - A entrega do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese) é requisito para a finalização do processo de acompanhamento do servidor e/ou bolsista determinado nas resoluções que os institui¹.

3º - Atualmente, esse material é entregue em duas versões, impressa (capa dura) e digital (PDF), para a Diretoria de Pós-Graduação (DPG) da PROPPG.

4º - Considerando os objetivos precípuos da Administração Pública, e dentre eles, o da publicidade e eficiência, buscando a economicidade e agilidade, entende-se que, na era digital e dos suportes tecnológicos para acesso ao conhecimento em tempo real, o uso da cópia impressa torna-se obsoleta.

¹ Res. IFG nº. 11/2011 - Regulamento para Autorização de Afastamento de Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás para Pós-Graduação Stricto Sensu.

Res. IFG nº 010/2014 – Programa Institucional de Bolsas de Qualificação para Servidores do IFG (PIQ-S).

Res. IFG nº 058/2014 – Programa Institucional de Bolsas para Alunos de Pós-Graduação Stricto Sensu do IFG (PIQ-A).

5º - Em virtude da publicação da Res. IFG nº 27, de 02 de outubro de 2017, que aprova a Política de Informação Técnico-Científica do IFG para o Repositório Digital (ReDi) do IFG, a qual objetiva, entre outros, “promover o acesso, a visibilidade e a recuperação da produção técnico-científica do IFG contribuindo para as atividades de ensino, pesquisa e extensão; e contribuir com a elaboração de indicadores da produção técnico-científica” (Art. 2, IV e V), assentou-se que “as produções técnico-científicas do IFG serão disponibilizadas no ReDi IFG, desde que não haja impedimento por parte de outro veículo de comunicação científica” (Art. 10).

6º - Desta forma, a PROPPG **orienta** aos cursistas e/ou bolsistas de pós-graduação stricto sensu que façam a entrega do trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese) somente na forma digital (PDF).

§ 1º O arquivo em PDF deverá ser entregue em sua versão final aprovada após a defesa bem como ser acompanhada da ata da defesa assinada; formulário de metadados e termo de autorização para inserção da tese no Repositório Digital do IFG (disponíveis em repositorio.ifg.edu.br).


§ 2º A entrega deverá ser feita através de e-mail enviado para a Diretoria de Pós-Graduação (posgraduacao@ifg.edu.br).

CAPÍTULO III **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7º - Os servidores e/ou bolsistas que concluíram seu curso no primeiro semestre de 2019 (2019-1) e que até a presente data não entregaram o trabalho de conclusão de curso (dissertação ou tese), deverão fazê-lo conforme a atual instrução.

8º - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Pós-Graduação.

9º - A presente norma passa a vigorar a partir da data da sua publicação.



Paulo Francinete Silva Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação